



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1354/03, 19 DE AGOSTO DE 2003

Acrescenta dispositivo legal à Lei Municipal n.º 1.176/98, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ao dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal n.º 1176/98, de 30 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Caçu, fica acrescido de inciso, com a seguinte redação:

**"Art. 22 -
VII - pertencente a pessoa aposentada ou pensionista, que não possua outro imóvel e que receba, mensalmente, no máximo um salário mínimo e meio, e tenha como renda exclusiva a aposentadoria ou pensão."**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de agosto de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO